

Interação Social e Reação à Injustiça¹

Eveline Maria Leal Assmar²

Universidade Gama Filho

RESUMO - Esta pesquisa investigou a influência da interação social na percepção e reação à injustiça. Baseou-se na Teoria da Equidade, mas discutiu a necessidade de incluir a variável interação social na teorização sobre justiça, dado que a presença real do parceiro pode determinar reações à injustiça diferentes das apresentadas em condições de isolamento na situação experimental. Foram organizados três grupos experimentais para a realização de tarefas de cujo desempenho dependia o recebimento de um prêmio: grupo sem interação (18 sujeitos), grupo em semi-interação (16 díades) e grupo com interação (16 díades). A decisão do experimentador criava uma vítima e um beneficiário da injustiça, sendo analisadas nesse trabalho a percepção e a reação à injustiça da vítima. A análise dos resultados confirmou o efeito da interação social no modo de responder à injustiça. Os resultados são discutidos em suas implicações para uma revisão da Teoria da Equidade.

Palavras-chave: injustiça; equidade; interação social; vítima.

Social Interaction and Reaction to Injustice

ABSTRACT - This research investigated the influence of social interaction on perception and reaction to injustice. The study was based on Equity Theory, however discussing the need to include the variable social interaction in theorizing about justice, since the real presence of another person in the situation may determine different reactions to injustice, as compared to those presented in isolated experimental settings. Three experimental groups were organized: without interaction (18 subjects), semi-interaction (16 dyads) and full interaction (16 dyads). The subjects participated in sessions in which tasks were proposed. A prize was offered according to task performance. The experimenter created a victim and a beneficiary of the injustice. Only the victim's perception and reaction were considered in this study. The analysis of results confirmed the effect of social interaction on the forms of reaction to injustice. The results are discussed in terms of their implications to a revision of Equity Theory.

Palavras-chave: injustice; equity; social interaction; victim.

A teoria da equidade, pioneira no estudo sistematizado sobre justiça dentro da psicologia social e, ainda hoje, uma influência teórica importante, postula que um único princípio distributivo regula a repartição de bens, recompensas ou punições entre as pessoas: a equidade. Calcados na premissa aristotélica de que "o justo é o proporcional", os teóricos da equidade (Homans, 1961, 1974; Adams, 1965; Walster, Berscheid & Walster, 1973; Walster & Walster, 1975; Walster, Walster & Berscheid, 1978) defendem que uma distribuição de recursos só é justa quando obedece ao princípio da proporcionalidade, isto é, quando a razão entre os resultados e investimentos/contribuições (*outcomes e inputs*) de alguém é igual à razão entre os resultados e investimentos de outra pessoa. Em outras palavras, quando uma parte contribui mais para uma tarefa comum ou para o produto final de um grupo, em função dos atributos e investimentos julgados relevantes nessa relação interpessoal, sua recompensa deverá ser comparativamente maior que a da outra parte, cuja contribuição é menor. Para a teoria da equidade, ser justo, portanto, é ser equitativo.

A teoria da equidade postula ainda um único tipo de resposta para uma situação percebida como injusta, a restauração da equidade. Nesse sentido, se a pessoa percebe-se recebendo mais ou menos do que julga merecer, comparativamente a outro, ela sentirá algum grau de tensão emocional desagradável (culpa no vitimador e raiva na vítima), e esse desconforto constituirá a força motivadora do comportamento social. Os indivíduos reagem à injustiça, lançando mão de uma série de técnicas para a eliminação ou redução da tensão emocional, cuja função seria a de alterar os sentimentos de injustiça e a de restaurar a equidade real ou psicológica da situação. Em consequência, o percebido de uma "inequidade" pode transformar *efetiva* ou *ativamente* uma relação "inequitativa" em equitativa, bastando para isso que altere, qualitativa ou quantitativamente, um dos componentes da distribuição percebida de recursos (seus próprios investimentos ou resultados ou os de seu parceiro na relação). Ou pode, ainda, distorcer cognitivamente sua percepção da "inequidade" da situação, mudando a avaliação sobre o valor de cada componente e, assim, passar a considerá-la como justa. Dois modos adicionais de redução da tensão estão potencialmente disponíveis a um indivíduo em estado de inequidade: abandono de campo por interrupção da relação e mudança do objeto de comparação social.

Não obstante seu grande valor heurístico, haja vista a intensa atividade experimental por ela desencadeada, a teo-

1 Trabalho derivado da tese de doutorado "Percepção e reação à injustiça na perspectiva da vítima: um estudo experimental na cultura brasileira", defendida em 1994, na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

2 Endereço: Rua Antonio Basílio, 345, Ap. 201 - 20511-190 - Rio de Janeiro - RJ - E-mail: assmar@unisys.com.br

ria da equidade foi alvo de muitas críticas, entre as quais podem ser destacadas: a concepção unidimensional e simplista de justiça ao reduzi-la tão somente à equidade (Utne & Kidd, 1980); a limitação da dinâmica da interação social a transações acerca de recompensas e punições intercambiáveis (Furby, 1986); a concepção do homem como um "maximizador de resultados"; o desprezo do caráter interacional da relação de troca ao focalizar a percepção de justiça por parte de um ou de outro participante dessa relação, ignorando-se a influência da negociação e da barganha na determinação de uma definição mutuamente aceitável de equidade (Deutsch, 1985). Ainda segundo Deutsch, a desconsideração da interação social representa uma "omissão estranha, em se tratando de psicólogos sociais" (p. 26).

Negligenciaram-se, assim, os processos sociopsicológicos básicos da interação, envolvidos na troca equitativa, em favor de uma ênfase unilateral nos processos intrapsíquicos dos participantes individuais, socialmente isolados. Se a psicologia social propõe-se a ser a ciência da interação social, o estudo psicossocial da justiça não poderia prescindir do estudo do processo interativo do qual resultam o que é definido como justo ou injusto em uma relação de troca e o tipo de reação que as partes terão diante de uma injustiça praticada ou sofrida.

Se o modelo em que se baseia a teoria da equidade é interpessoal, já que a concepção de justiça é definida via comparação social, parece, de fato, haver uma lacuna em suas formulações teórico-conceituais ao enfatizar o indivíduo, ao invés da interação social, na qual a justiça emerge.

Do ponto de vista metodológico, questionam-se os modelos de pesquisa adotados para a testagem das hipóteses sobre equidade, em que os sujeitos são confinados ao mundo excessivamente simples do laboratório, isolados de qualquer contato social, sendo-lhes sonegadas informações, à exceção das enfatizadas como relevantes pela teoria (Utne & Kidd, 1980). Em geral, os sujeitos trabalham individualmente, sendo com frequência comparados com um parceiro fictício, não tendo quaisquer outros referenciais parajulgar e responder a situações de justiça ou injustiça criadas na situação experimental.

Devido a essas situações estáticas, a teoria da equidade nada pode afirmar acerca da influência que um "outro real" pode exercer nos participantes das pesquisas quanto à percepção de justiça ou injustiça da situação e quanto à própria reação à injustiça. Aliás, os achados empíricos de Rivera e Tedeschi (1976) acerca das diferenças entre reações públicas e privadas são sugestivos de que as pessoas preocupam-se, de fato, em apresentar-se de modo favorável aos outros. Por outro lado, a presença do outro pode também constituir um elemento favorecedor ou inibidor do comportamento do sujeito, mediando, portanto, suas respostas.

Em face dessas considerações, depreende-se como fundamental a necessidade de considerar-se a influência da variável interação social na teorização sobre justiça. Conceber que o comportamento social de justiça possa ser explicado exclusivamente a partir das características individuais de sujeitos não confrontados com outros, não imersos em uma

interação real, como o fizeram, em geral, os teóricos da equidade, significa reduzir o estudo de fenômeno tão complexo a uma análise demasiadamente simplista e limitante.

Partindo-se da pressuposição de que a interação real entre as partes de uma relação interpessoal pode afetar o julgamento e a resposta a uma situação teoricamente injusta, formulou-se a hipótese de que as diferentes condições de interação social na situação experimental determinariam diferenças significativas na percepção e reação da vítima à injustiça sofrida.

Método

Variáveis e medidas

A manipulação da variável independente, interação social, foi realizada através da composição dos grupos, nos quais, variando-se as condições de execução das tarefas (individualmente ou em conjunto), variava-se também o grau de interação dos sujeitos na situação experimental (sem interação, em semi-interação e com interação).

A percepção de justiça/injustiça da situação experimental foi avaliada através de uma escala de oito pontos, ancorada em suas extremidades por *muito justa* (zero) e *muito injusta* (sete). A reação à injustiça, por sua vez, foi avaliada através da escolha que os sujeitos faziam para continuar, ou não, a sessão experimental, após serem informados da decisão injusta do experimentador em relação à destinação do prêmio. As alternativas oferecidas à escolha dos sujeitos, além de uma deixada em aberto, correspondiam a algumas das reações previstas pela teoria: restauração da equidade real (por aumento nos investimentos ou por alteração nos resultados); mudança no objeto de comparação social e abandono de campo.

Sujeitos

Participaram da pesquisa 82 estudantes universitários, que se apresentaram como voluntários para um estudo sobre produtividade e desempenho em tarefas experimentais. Foram organizados três grupos: sem interação - 18 sujeitos, em díades fictícias; em semi-interação - 16 díades reais; com interação - 16 díades reais. Desses 82 participantes, 50 constituíram de fato os sujeitos do estudo, aqueles considerados "vítimas" da injustiça. Os papéis de vítima e beneficiário da situação de injustiça foram distribuídos aleatoriamente entre os parceiros das díades, e a alocação dos sujeitos nos grupos também foi aleatória.

Material

O material utilizado na pesquisa compreendeu as seguintes tarefas e instrumentos:

Tarefas experimentais: estimar peso, completar frases e seqüências lógicas, realizadas por todos os participantes durante as sessões experimentais, com a finalidade de propiciar a avaliação comparativa do desempenho dos membros das díades, de cujo resultado dependia o recebimento

do prêmio que disputavam. Havia ainda duas tarefas extras (ambas de pares de sinônimos) de realização opcional incluídas como via de aferição da reação à injustiça, relacionadas à restauração da equidade real. A forma A representava o grau de esforço que a vítima dispunha-se a despendar para efeito de restauração da injustiça vivenciada, representando, então, aumento dos próprios investimentos. A forma B correspondia à restauração da equidade real por aumento nos próprios resultados e diminuição simultânea dos do parceiro. Caso escolhesse essa tarefa, cabia à vítima organizar uma tarefa a ser supostamente realizada pelo parceiro, sendo-lhe dito que a cada erro cometido por seu parceiro, este deveria lhe pagar uma quantia a ser abatida do prêmio que, para todos os efeitos, ele já "conquistara" (os itens da tarefa dividiam-se entre itens *muito fáceis* e *muito difíceis*).

Questionário de informações pessoais: para levantamento de dados pessoais e checagem do critério de composição das díades (turmas diferentes), que pressupunha que os sujeitos não se conhecessem.

Ficha de avaliação das tarefas: usada principalmente para ampliar o intervalo de tempo para a suposta correção das tarefas, fazendo com que os sujeitos não desconfiassem que os resultados nas tarefas eram forjados.

Escolha de alternativas para o desdobramento da sessão: usada para avaliar o tipo de reação à injustiça; diante das alternativas propostas para a continuidade da sessão, o sujeito indicava sua preferência ou proposta própria. As alternativas eram realizar tarefa extra - forma A, tarefa extra - forma B (correspondentes à restauração da equidade real), realizar outra sessão com outro parceiro (mudança do objeto de comparação social), não fazer nada (abandono de campo) e outra à escolha do sujeito.

Questionário de avaliação global - QAG: respondido ao final da sessão, com o propósito de checar se os sujeitos haviam apreendido os verdadeiros objetivos do experimento, checar as manipulações relativas ao critério gerador de injustiça e avaliar quantitativamente a percepção de justiça/injustiça da situação.

Procedimento

Os sujeitos participavam de uma sessão experimental conduzida por um experimentador/alocador, na qual tinham que realizar as três tarefas para disputar um prêmio no valor de US\$10. No grupo 1, os sujeitos - todos vítimas - executavam as tarefas sozinhos e seu desempenho global era comparado ao de um outro não identificado (díade fictícia, sem interação); no grupo 2, vítima e beneficiário realizavam as tarefas de forma simultânea, mas individual (díade real, em semi-interação) e, no grupo 3, vítima e beneficiário executavam a primeira tarefa individualmente e duas tarefas em conjunto (díade real, em interação).

No início da sessão, o experimentador informava que o melhor desempenho global nas tarefas daria direito ao prêmio integral (equidade máxima). Concluídas as três tarefas, o experimentador encaminhava o material para a suposta correção e para dar credibilidade à idéia de que as tarefas esta-

vam sendo apuradas, realizava uma pequena entrevista com o(s) sujeito(s), além de solicitar-lhe(s) o preenchimento de um questionário de avaliação das tarefas. Ao final, comunicava que os desempenhos tinham sido equivalentes (investimentos iguais). Em função da regra previamente estabelecida, o prêmio deveria ser dividido igualmente (resultados iguais, pela regra da equidade). Mas, por sua observação da sessão, resolvera mudar a regra e dar o prêmio integral para o beneficiário (resultados desiguais, com violação da proporcionalidade). Alegava o experimentador que a "atitude e comportamento do beneficiário tinham sido mais positivos e colaboradores", sem nenhuma informação específica quanto aos novos critérios introduzidos. O critério gerador de injustiça pode, então, ser assim resumido: violação da proporcionalidade, mudança de regra, inespecificidade dos critérios de observação e subjetividade e arbitrariedade da avaliação e da decisão final do experimentador. O prosseguimento (realizar as tarefas extras) ou o encerramento da sessão (realizar outra sessão em outro dia ou não fazer nada) era deixado a critério da vítima, configurando-se, assim, sua forma peculiar de reagir, ou não, à injustiça sofrida.

Após as sessões experimentais, foram realizadas reuniões de esclarecimento para desfazer os eventuais efeitos negativos do experimento, nas quais os sujeitos foram informados dos verdadeiros objetivos da pesquisa e de todos os procedimentos que tiveram que ser adotados para alcançá-los.

Resultados

A análise do efeito de condições variadas de interação entre os participantes na percepção de justiça/injustiça foi feita a partir da avaliação quantitativa dessa percepção. As médias dos julgamentos obtidas para os três grupos são apresentadas na tabela 1.

Como se pode verificar, há uma tendência de concentração dos dados em torno do ponto médio do continuum, isto é, a situação não foi avaliada pelas "vítimas" nem como justa nem como injusta. A luz da teoria da equidade, esperar-se-iam resultados superiores ao ponto quatro, mas apenas no grupo 3 o limite mínimo indicativo da percepção de injustiça foi ultrapassado.

Esses resultados parecem estar em contradição com o fato de, em sua maioria, os sujeitos terem se mostrado conscientes da violação da proporcionalidade e da mudança de regra e de terem também discordado da regra final adotada no experimento. Ao julgarem a justiça da situação, colocaram-se em posição neutra, não assumindo explicitamente suas idéias contrárias.

Tabela 1. Médias dos julgamentos de justiça/injustiça nos três grupos experimentais

Grupos	Médias
1 - Sem interação	3,46
2 - Semi-interação	3,06
3 - Com interação	4,15

Tabela 2. Tipos de reação à injustiça nos três grupos experimentais

Grupos	Mudança parceiro	Alteração nos investimentos	Alteração resultados	Abandono de campo	Outra(*)
1 - Sem interação	4	10	2	2	-
2 - Semi-interação	2	3	1	5	5
3 - Com interação	-	-	-	9	7
Total	6	13	3	16	12

(*) Refere-se, principalmente, a outra sessão ou outras tarefas com o mesmo parceiro 1

Quanto aos efeitos da variável interação social sobre o modo de reagir à situação injusta, os dados da tabela 2 fornecem algumas tendências gerais.

A análise desses dados permite verificar, em primeiro lugar, que as reações de todos os sujeitos do grupo 1 enquadram-se nas categorias previstas pela teoria da equidade, ainda que se tenham deixado em aberto outras possíveis alternativas (através da categoria "outra"). Vale lembrar que essa condição reproduz o modelo de pesquisa utilizado para a testagem das proposições básicas da teoria. Já sujeitos em interação (grupo 2 e grupo 3) propõem novas formas de responder à situação "inequívoca" e quanto maior o grau de interação, maior o número de sujeitos que sugerem opções diferentes das propostas. Consta-se ainda que, quando sozinhos na situação, a reação mais freqüente é "alteração nos investimentos", ou seja, realizar outra tarefa sozinho para ganhar pontos adicionais e concorrer à nova divisão de prêmio. No entanto, quando interagem com parceiros reais, a situação modifica-se substancialmente: no grupo 2, somente três sujeitos escolheram restaurar a equidade por alteração de investimentos e nenhum sujeito, no grupo 3, optou por essa modalidade. Nota-se, por outro lado, a baixa incidência de respostas do tipo alteração de resultados, representada por organizar uma tarefa para o parceiro e ter a oportunidade de ganhar parte do seu prêmio. É curioso constatar que essa forma mais ostensiva de reagir tenha ocorrido duas vezes no grupo sem interação, uma vez no grupo em semi-interação e nenhuma vez no grupo com interação.

Para a testagem da hipótese que prevê o efeito da presença do outro no modo de reagir à situação "inequívoca", as categorias de resposta foram reagrupadas. O critério de reclassificação é teoricamente procedente: foram reunidas em uma única categoria - restauração da equidade real - duas das possíveis formas de responder comportamentalmente à injustiça (por alteração de investimentos ou de resultados). Por sua vez, a *rationale* para o reagrupamento em uma única categoria de "mudança do objeto de objeto de comparação social" e de "outra" em uma idéia de que ambas as alternativas estariam representando uma tentativa de adiar, para uma outra oportunidade, a solução que lhes estava sendo

solicitada naquele momento; isto é, não enfrentar e não responder diretamente à situação, que já se consumara como injusta pela decisão do experimentador em conceder o prêmio integral ao parceiro. Em consequência, a distribuição dos participantes nas três categorias passou a ser aquela indicada na Tabela 3.

Nessa nova distribuição, ficam mais evidentes as tendências de cada grupo. Quando sozinhos, 67% dos participantes exibem comportamentos restauradores da equidade, 22%, de alguma forma, transferem a decisão e apenas 11 % desistem de reagir. Basta que o parceiro esteja presente para que as reações modifiquem-se: quando a interação é pequena, reduzem-se a 25% os casos de uma ação efetiva contra a injustiça, eleva-se a 44% o número dos que preferem adiar a decisão e 31 % os sujeitos que inibem qualquer reação explícita; quando a interação é plena, nenhum participante manifesta-se ativamente, preferindo postergar a solução para outro momento (44%), ou não fazer nada diante da situação (56%). Esses dados submetidos à testagem estatística, corroboraram a hipótese da influência do grau de interação entre os participantes do contexto no modo de responder a uma situação "inequívoca" ($X^2 = 19,01, p < 0,05, gl = 4$).

Análises complementares foram realizadas com o intuito de verificar como os participantes, que vivenciaram de fato a injustiça, reagiram a ela. Para tanto, foram considerados, nos três grupos experimentais, os 26 sujeitos que ultrapassaram o ponto médio (no caso, quatro) da escala de percepção da justiça da situação. A tabela 4 reúne as reações das "vítimas" que vivenciaram a injustiça com mais intensidade.

Como se pode observar, mantêm-se os mesmos padrões de comportamentos anteriores, podendo-se, então, confirmar a influência da interação social na reação à injustiça por parte das vítimas.

Discussão e Conclusão

Dentre as várias conclusões que podem ser extraídas deste trabalho, destacam-se como principais:

1. O conjunto de achados relativos à percepção de justiça/injustiça indica que as predições da teoria da equidade

Tabela 3. Distribuição dos participantes; nas categorias agrupadas

Grupos	Restauração equidade real	Adiar resposta	Não fazer nada
1 - Sem interação	12	4	2
2 - Semi-interação	4	7	5
3 - Com interação	-	7	9
Total	16	18	16

Tabela 4. Formas de reação das vítimas que vivenciaram a injustiça

Grupos	Rest. equidade real	Adiara resposta	Não fazer nada
1 - Sem interação	8	2	-
2 - Semi-interação	1	6	1
3 - Com interação	-	5	3
Total	9	13	4

não se aplicam integralmente a sujeitos brasileiros. À luz dos resultados obtidos, pode-se afirmar que, no grupo estudado, a idéia de injustiça, baseada estritamente na violação da proporcionalidade e na mudança de regra parece não ter sido capaz de gerar a vivência de injustiça, pelo menos com a intensidade que se poderia esperar a partir dos pressupostos básicos dessa teoria. Tal tendência pode ser ilustrada pela média geral de pontos obtidos através da avaliação quantitativa da percepção de justiça/injustiça da situação "inequívoca", $X = 3,56$.

Tais resultados põem em relevo o problema da validade externa de hipóteses e teorias psicológicas. A idéia de que uma teoria concebida em uma cultura possa ser válida em outras culturas precisa ser desafiada por réplicas das pesquisas originais ou por investigações transculturais. Futuras pesquisas poderiam, então, avaliar o papel de fatores culturais como diferenciadores dos comportamentos sociais em questões de justiça. Os resultados ensejados por este estudo, em particular modo, a relativa "dessensibilização" à injustiça, poderiam servir de ponto de partida para análises da extensão com que esse sentimento poderia estar associado à crise ética desencadeada por acontecimentos recentes da história sócio-econômica e política do país.

Nesse sentido, o preceito aristotélico, retomado pela teoria da equidade, de que o justo é o proporcional precisaria ser reavaliado em uma cultura cuja crença em valores que alimentem a confiança em retornos compensadores a todos aqueles que invistam esforço e competência em suas atividades parece vir perdendo força. Por via de consequência, estariam se fragilizando as expectativas de que valha a pena acreditar nos ideais de merecimento e respeito aos direitos de cada um?

Outras peculiaridades culturais potencialmente relacionadas ao princípio da equidade poderiam ser também cogitadas em futuros estudos sobre justiça: a criação de novos referenciais, como a já famosa "Lei de Gerson" e a certeza da impunidade, pelos menos para os que conseguem ser bem sucedidos. A idéia de "levar vantagem" às custas de todos e de tudo e a ausência de sanções parecem harmonizar-se, reforçando-se mutuamente. Estariam esses valores afetando a percepção de justiça ou injustiça dos brasileiros?

Por outro lado, nesse contexto, somam-se suas experiências como espectadores de uma conjuntura sócio-econômica instável e oscilante, que sinaliza, com certa regularidade, a despreocupação histórica em obedecer regras convencionadas a cada plano econômico. Em que medida a convivência com regras que estão sempre mudando e a necessidade de adaptações constantes estariam alterando a concepção do que é justo?

Somente quando se dispuser de um conhecimento mais abrangente e articulado sobre o fenômeno da justiça é que se estará em condições de avaliar, em bases mais sólidas, se os padrões de conduta exibidos pelos sujeitos desta pesquisa, mais do que ações puramente individuais, estariam refletindo crenças, regras ou convenções compartilhadas pelo grupo social mais amplo. Daí a necessidade de estender-se o estudo do tema da justiça para além dos "muros" do labora-

tório, com o recurso a metodologias diferenciadas, para que se possa dar conta da extrema complexidade do fenômeno.

Em suma, diante dessa realidade, talvez seja o caso de sugerir que, antes de qualquer conclusão acerca de uma teoria que defina cientificamente o que é justo ou injusto, devam-se realizar investigações sistemáticas sobre a fenomenologia da injustiça, tal como vivida, pensada ou imaginada por sujeitos brasileiros. Não se quer, com isso, dizer que uma condição substitua a outra, mas, sim, que uma informe a outra para reelaborá-la e refiná-la.

2. Do ponto de vista metodológico, é possível cogitar-se que o tipo de medida usado para aferição quantitativa da percepção de justiça/injustiça (escala de oito pontos, ancorada por *muito justa e muito injusta*) pode ter favorecido o fenômeno de regressão em direção à média. A tendência a uma posição intermediária, conciliadora, pode também ter sido influenciada por questões de poder, autoridade e conhecimento, subjacentes às relações experimentador/professor e sujeito/aluno.
3. A percepção de justiça/injustiça da situação "inequívoca", por parte da vítima, não foi afetada pela presença do parceiro nem pelo grau de interação com ele mantido. Esses achados, contrariamente ao esperado, estão mais de acordo com o ponto de vista de teóricos da equidade de que a pessoa com quem a vítima compara-se não precisaria estar necessariamente presente na situação imediata, nem ser fisicamente identificável, já que a tendência, no julgamento de justiça, é a de comparar-se com pessoas que lhe são semelhantes.
4. Em contrapartida, a variável interação social teve um efeito diferencial no modo como os grupos comportaram-se diante da situação. Com base nos resultados, pode-se afirmar que a presença ou ausência de um "outro identificado" constituiu, de fato, um elemento mediador entre a experiência subjetiva e a escolha de padrões de conduta a exibir. Os achados obtidos no grupo 1 (sem interação), análogos aos reportados na literatura, põem em evidência que o modelo de pesquisa adotado pelos pesquisadores em equidade tende a favorecer ou a induzir determinados tipos de reação, ao mesmo tempo em que tende a excluir outros. Comparando-se as respostas dos sujeitos nos três grupos, no entanto, conclui-se que a explicação da reação à injustiça não pode prescindir da análise das condições de interação entre os participantes de uma relação interpessoal. Sendo assim, importa considerar a necessidade de incluir a variável interação social na teorização sobre justiça, já que a própria dinâmica da interação pode determinar mudanças de comportamentos diante da injustiça, comparativamente aqueles exibidos em condições de isolamento.

Esses resultados sugerem a necessidade de um reexame aprofundado das implicações que lhes estão subjacentes, reexame esse que, obviamente, não se poderá esgotar nos limites desta discussão. Cabe destacar, em primeiro lugar, a necessidade de prosseguirem as investigações nessa linha, mas com um número maior de sujeitos a fim de que se possa efetivamente avaliar a consistência desses resultados. Em

segundo lugar, a análise da literatura sobre justiça deixa a impressão de que o julgamento de justiça parece constituir-se de fenômeno mais complexo que a reação à injustiça visto que, atualmente, sabe-se muito mais como os indivíduos reagem ou respondem à injustiça do que quando e em que condições percebem uma relação como justa ou injusta. Uma das razões para esse desequilíbrio pode estar no desprezo, por parte dos pesquisadores em equidade, da dinâmica dos processos de comparação social associados com os comportamentos diante da justiça ou injustiça. Pouco cogitou-se também em analisar padrões internos derivados de experiências passadas e tomá-los como referenciais de comparação ou como geradores de expectativas trazidas para novas situações. De qualquer forma, os resultados desta investigação apontam para a necessidade de se especificarem as condições situacionais em que as injustiças ocorrem, e as instâncias mediatas ou imediatas em que as reações têm que ser assumidas pelas vítimas das injustiças. O fato de estar, ou não, na presença do outro, a natureza da relação interpessoal com ele mantida e a própria dinâmica interacional existente na situação social não podem ser negligenciadas na predição de comportamentos restauradores da justiça.

Referências

- Adams, J.S. (1965). Inequity in social exchange. Em L. Berkowitz (Org.), *Advances in experimental social psychology* (vol. 2, pp. 267-299). New York: Academic Press.
- Deutsch, M. (1985). *Distributive justice: A social-psychological perspective*. New Haven: Yale University Press.
- Furby, L. (1986). Psychology and justice. Em R.L. Cohen (Org.), *Justice: Views from the social sciences* (pp. 153-203). New York and London: Plenum Press.
- Homans, G. (1961). *Social behavior: Its elementary forms*. New York: Harcourt, Brace and World.
- Homans, G. (1974). *Social behavior: Its elementary forms*. New York: Harcourt Brace Jovanovich.
- Rivera, A.N. & Tedeschi, J.T. (1976). Public versus private reactions to positive inequity. *Journal of Personality and Social Psychology*, 34, 895-900.
- Utne, M.K. & Kidd, R.F. (1980). Attribution and equity. Em G. Mikula (Org.), *Justice and social interaction: Experimental and theoretical contributions from psychological research* (pp. 63-91). New York: Springer-Verlag, New York Inc.
- Walster, E., Berscheid, E. & Walster, G.W. (1973). New directions in equity research. *Journal of Personality and Social Psychology*, 25, 151-176.
- Walster, E. & Walster, G.W. (1975). Equity and social justice. *Journal of Social Issues*, 31, 21-43.
- Walster, E., Walster, G.W. & Berscheid, E. (1978). *Equity: Theory and research*. Boston: Allyn and Bacon.

Recebido em 10.04.1997

Primeira decisão editorial em 30.07.1998

Versão final em 23.09.1998

Aceito em 16.06.1999 ■